PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 037
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 034/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada à a Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210. Bairro Umarizal - CEP: 66050-000, Cidade: Belém - PA, por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº XXX.695.74X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 034/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 013/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de configuração, gerenciamento e treinamento para uso do Google Workspace, disponibilizando suas ferramentas para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas secretarias, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 034/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 23.170,65 (vinte e três mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos).**
4.1.1 O pagamento será feito de forma parcelada;

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEAD e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encarg. Da Sec. De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
50.288.682/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Luise Albuquerque de Sousa 614.297.283-02	Antonia Maria de Sousa CPF: 020571.763-59

PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 091

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 034/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada à a Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210. Bairro Umarizal - CEP: 66050-000, Cidade: Belém - PA, por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº XXX.695.74X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de configuração, gerenciamento e treinamento para uso do Google Workspace, disponibilizando suas ferramentas para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas secretarias, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 23.170,65 (vinte e três mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encarg. Da Sec. De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
09/05/2024

Publicado em 03/05/2024
Edição 714
Nº da Publicação 06105124
Assinatura

REF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
092
Visto

ID: 4C45BC348D4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 020/2024 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.122.301/0001-02, com sede na Av. 25 de Abril, 24 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº [illegible] e inscrito no CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], nº [illegible], Centro, Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.508.000/0001-[illegible], situada à Rua [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], Teresina – PI, neste ato representada por [illegible], portador da Cédula de Identidade nº [illegible] e inscrito no CPF nº [illegible], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 004/2024, Termo de Referência, Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 020/2024 – PMLB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, topografia, sondagem, estudo hidrológico, para a realização de obras para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$ 83.871,00 (oitenta e oitenta e oitenta e oito reais) por mês, totalizando R$ 76.193,00 (Setenta e oito mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente procedimento para de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FTE. / C.A.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 18 de abril de 2024.

Construindo o Tempo

ID: DD4105B34C204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] – PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [illegible], com sede na Av. 25 de Abril, 24 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº [illegible] e inscrito no CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], nº [illegible], Centro, Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible], situada à Rua [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], Teresina – PI, neste ato representada por [illegible], portador da Cédula de Identidade nº [illegible] e inscrito no CPF nº [illegible], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº [illegible], Termo de Referência, Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº [illegible] – PMLB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo [illegible] de vigência [illegible] de 06 (seis) meses [illegible] a partir [illegible] podendo ser [illegible] por interesse [illegible] até o limite [illegible] da Lei [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

[illegible]

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de abril de 2024.

Construindo o Tempo

ID: 6ACDD80815914

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 020/2024
Dispensa de Licitação Nº 004/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [illegible], com sede na Av. 25 de Abril, 24 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº [illegible] e inscrito no CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], nº [illegible], Centro, Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA MS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible], situada à Rua Francisco Antônio de Moraes, nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], Teresina – PI, neste ato representada por [illegible], portador da Cédula de Identidade nº [illegible] e inscrito no CPF nº [illegible], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 004/2024, Termo de Referência, Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 020/2024 – PMLB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

VALOR: [illegible]

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de abril de 2024.

Construindo o Tempo

ID: D773BF45D8A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – PMLB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.122.301/0001-02, com sede na Av. 25 de Abril, 24 – Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº [illegible] e inscrito no CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], nº [illegible], Centro, Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a M. A. R. PORTELA CONSTRUÇÃO LTDA "EPP Construtora", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible], com sede na Av. [illegible], nº [illegible], Centro – CEP [illegible], na cidade de Pimenteiras, Estado do Piauí, neste ato representada por MARCOS ANDRÉ BONFIM PORTELA, brasileiro, [illegible], portador [illegible] inscrito no CPF sob nº [illegible], portador da cédula de identidade nº [illegible] SSP/PI, doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 020/2024 – PMLB, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 069/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O parágrafo [illegible] do Contrato Administrativo nº [illegible], passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

[illegible] 180 (cento e oitenta) dias [illegible] a contar da data de [illegible] 02/05/2024 [illegible] 31/10/2024."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e mantidas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 02 de maio de 2024.

Construindo o Tempo